

**LEI Nº 1.937, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.**

Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia dos Pais, a ser comemorado anualmente na 2ª Semana do mês de agosto, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia dos Pais.

**Art. 2º** A data será comemorada anualmente na 2ª semana do mês de agosto.

**Art. 3º** A Câmara Municipal realizará anualmente Sessão Solene para comemorar o Dia dos Pais no Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - Bahia, 26 de setembro de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito